



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

L E I Nº 869/92

Revoga a Lei 821 de 20 de março de 1991 e altera a Lei 231 de 15 de dezembro de 1970 no seu artigo 7º.

DR. WILMAR BISCHOFF, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 821 de 20 de março de 1991.

Art. 2º - O artigo 7º da Lei 231 de 15 de dezembro de 1970 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Somente serão concedidas novas licenças a veículos fabricados há menos de 10 (dez) anos.

§ 1º - Nas substituições de veículos usados, como táxi, será exigido que estes tenham a data de fabricação a menos de 10 (dez) anos.

§ 2º - Os veículos serão obrigatoriamente visitados de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

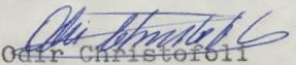
§ 3º - É obrigatório o uso do aparelho luminoso na capota do veículo com o dizer "táxi".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 28 de abril de 1992.


DR. WILMAR BISCHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Odair Cristofoli
Sec. Mun. da Administração

